

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

Processo nº 01. 075.743.19.06

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

● **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA.**

● **TIPO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL.**

● **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** da publicação do Edital até as 09:30 horas do dia 17/09/2019, quando será aberta a sessão pública.

● **CRENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 17/09/2019, a partir das 09:00 horas.

● **INÍCIO DA SESSÃO/ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 17/09/2019, às 09:30 horas.

● **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “4” deste Edital.

● **SITE PARA CONSULTAS:** <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>

● **TELEFONE:** (31) 3246-5138 / (31) 3246-5140

● **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13, além de outras normas correlatas e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, para atender às demandas da Fundação Parques Municipais e Zoobotânica, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2505.0200.18.541.073.2.812.0001.339039.29.03.06
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339039.29.03.06
2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339039.29.03.00
2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339039.29.03.06
2505.4002.18.541.073.2.581.0001.339039.29.03.06

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o *e-mail* licitafpmzb@pbh.gov.br, ou entregues, por escrito, diretamente na Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-024, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.2. As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.pbh.gov.br, no Portal de Serviços, *link* “Licitações - Órgão: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica”, no *link* correspondente a este Edital, e poderão ser acessadas por todos os LICITANTES.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente e
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3. A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente deste órgão ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

5.6. O LICITANTE deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

5.7. Até a abertura das propostas, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. O prazo para impugnação ou esclarecimentos deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas na sessão pública e poderá ser feito por qualquer pessoa, nos termos da legislação pertinente.

6.2. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, poderão ser enviadas via *internet*, para o *e-mail* licitafpmzb@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de

Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-024, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues lacrados, desde a publicação deste Edital até a abertura da sessão pública, no dia e hora indicados abaixo:

LOCAL: Gerência de Contratos e Convênios – GCCON/FPMZB

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 10º andar, Savassi - BH/MG

DIA/HORÁRIO: **até às 09:30 horas do dia 17/09/2019**

7.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

7.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por meio dos Correios ou protocolados após o dia e hora previstos para início da sessão pública, conforme subitem 7.1.

7.3. O credenciamento dos LICITANTES será realizado no dia 17/09/2019, a partir das 09:00 horas. Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues lacrados, a partir desse horário, no local indicado abaixo:

LOCAL: Auditório da FPMZB

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 3º andar, Savassi - BH/MG.

DIA/HORÁRIO: **de 09:00 às 09:30 horas do dia 17/09/2019**

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado previamente ao início da sessão pública, podendo o interessado se fazer representar, no ato da sessão, por pessoa devidamente habilitada para tal, conforme disposto nos itens abaixo.

8.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

8.2.1. Se diretor ou sócio da empresa: original ou cópia autenticada do Estatuto Social e ata de sua eleição, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE.

8.2.2 Se procurador: procuração original por instrumento particular ou público, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

a) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Para fins de credenciamento, poderá ser utilizado modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

8.4. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um LICITANTE nesta licitação, nem um LICITANTE ter mais de um credenciado.

8.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação do LICITANTE no certame, porém, importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas, rasuras, em papel timbrado da proponente e a última página assinada pelo responsável legal do LICITANTE, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

9.1.1. Quando da formulação da PROPOSTA DE PREÇOS, o LICITANTE deverá levar em consideração todas as exigências, condições e especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

9.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do LICITANTE;

9.2.2. Modalidade e número da licitação;

9.2.3. Descrição do objeto, conforme exigência deste Edital e dos seus anexos;

9.2.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;

9.2.5. O valor global do Contrato, referente à totalidade do objeto, nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

9.2.5.1. O valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso ocorram mais de 02 (duas) casas decimais, o valor poderá ser arredondado para baixo. Caso o LICITANTE não aceite tal arredondamento, a sua proposta será desclassificada.

9.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do Anexo IV;

9.3.2. Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do Anexo V;

9.3.3 Declaração, conforme modelo constante no Anexo VI, para o LICITANTE beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e

9.3.4 Declaração, conforme modelo do Anexo IX, de que o LICITANTE cumpre e possui todas as exigências determinadas nas condições para HABILITAÇÃO desta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

9.4. Os preços ofertados pelo LICITANTE na PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo II, devem contemplar todas as despesas.

9.5. Não serão aceitas propostas com opções ou condições, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item.

9.6. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações e condições impostas neste Edital e seus anexos.

9.7. Caberá ao LICITANTE, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes do objeto a executar, questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes, calcular os custos detalhadamente e definir o preço total.

9.8. É fundamental que todos os itens deste Edital sejam observados criteriosamente pela empresa LICITANTE.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais com valor manifestamente inexequível, tal como estabelece o artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital. O LICITANTE será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o LICITANTE que atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.6. deste Edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.6. deste Edital e
- c) com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.6. deste Edital, o Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao objeto licitado.

10.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE presta ou prestou o serviço do objeto.

10.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s).

10.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do LICITANTE.

10.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.1.2.1. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

- I. para sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

II. para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.

III. para empresas com menos de 01 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420, de 19/12/2013 e suas alterações.

10.1.1.2.2. O balanço patrimonial e a demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.1.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o LICITANTE que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.1. Reserva-se ao pregoeiro e equipe de apoio o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

10.1.1.3.2. O LICITANTE que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.1.5. Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

10.1.1.6. Documento relativo à visita técnica por meio do Anexo X - Declaração de Visita Técnica ou do Anexo XI - Declaração de Não realização de Visita Técnica.

10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda a documentação relacionada abaixo:

10.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e

f) Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

10.1.2.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE presta ou prestou o serviço do objeto.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(éis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s).

a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do LICITANTE.

10.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. para sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

II. para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.

III. para empresas com menos de 01 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420, de 19/12/2013 e suas alterações.

a.2. O balanço patrimonial e a demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o LICITANTE que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. Reserva-se ao pregoeiro e equipe de apoio o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

b.2. O LICITANTE que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.2.5. Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor, nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo III.

10.1.2.6. Documento relativo a visita técnica por meio do Anexo X - Declaração de Visita Técnica ou do Anexo XI - Declaração de Não realização de Visita Técnica.

10.2. O LICITANTE poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

10.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO.

10.2.2. Situação cadastral.

10.3. O LICITANTE obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, quando houver, conforme modelo constante no Anexo V, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, devendo ser observado:

a) se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma e

b) se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Para fins de HABILITAÇÃO, **os documentos que não possuírem prazo de validade**, deverão possuir data de emissão de **no máximo 180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura dos envelopes de nº 01 – “HABILITAÇÃO”.

10.5.1. Não se enquadram no subitem 10.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, a devida regularização ocorrerá por meio de apresentação da certidão respectiva.

10.7. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação exigida para a HABILITAÇÃO, inclusive os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

10.7.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, nos termos do disposto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.8. Para efeito do julgamento da HABILITAÇÃO, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.9. A regularidade da situação do LICITANTE no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

10.10. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor do órgão LICITANTE.

10.10.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.10.3. Ficam autorizados o pregoeiro e a equipe de apoio a autenticar qualquer documento dos LICITANTES, na data marcada para a sua apresentação.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas relativas ao Edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

11.2. Todas as ações formalizadas pelo pregoeiro serão apensadas ao processo administrativo original.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, a partir da de menor preço global, selecionando-se para a etapa de lances aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, conforme dispõe o art.4º, inc. VIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

12.3. O pregoeiro convidará os LICITANTES selecionados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do LICITANTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado.

12.5. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

12.6. O pregoeiro poderá fixar com os LICITANTES selecionados para a etapa de lances valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para sua formulação, sempre considerando os princípios da razoabilidade e interesse público, visando a objetividade e a celeridade do procedimento.

12.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor da contratação.

12.9. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.10. Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º (primeiro) lugar, sob pena de preclusão do direito e
- b) Não ocorrendo a manifestação da ME ou EPP nos moldes da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que, porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 12.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **TIPO MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL**, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

13.2.2 O pregoeiro, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências, podendo contar com equipe técnica da Fundação de Parques Municipais e Zootônica (FPMZB) e de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para análise da documentação apresentada.

13.3. Havendo apenas 01 (uma) oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

13.4. Na sequência do certame, será aberto o envelope contendo a documentação de HABILITAÇÃO do arrematante. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o arrematante será declarado vencedor e, após transcorrido o prazo para recursos, adjudicado o objeto, nos termos da legislação vigente.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências para HABILITAÇÃO, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e às condições de HABILITAÇÃO, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor do certame.

13.6. Nas situações previstas nos subitens 13.2 e 13.5, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, conforme disposto no inciso XVII, art.4º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.7. O arrematante deverá formular, no prazo definido pelo pregoeiro, sua nova PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos exigidos neste Edital, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

13.7.1. O valor obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.7.2. Não será aceito valor unitário superior ao anteriormente indicado pelo LICITANTE quando da entrega da proposta inicial de preços.

13.7.3. O pregoeiro poderá, a seu critério, substituir o documento exigido no subitem 13.7, fazendo constar na “Ata da Sessão Pública” os novos valores obtidos após a etapa

de lances, devendo, entretanto, constar na mesma, a assinatura do credenciado da empresa arrematante.

13.8. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.8.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista prevista no subitem anterior dependerá de requerimento do interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

13.8.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e/ou trabalhista.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes.

13.9. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Edital referentes aos recursos administrativos.

13.10. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos LICITANTES.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o LICITANTE.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais LICITANTES estarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato do pregão presencial, sendo reduzidas a termo na “Ata da Sessão Pública”, ficando os demais LICITANTES intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

14.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência de Contratos e Convênios da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GCCON-FPZ), situada na Avenida Getúlio Vargas, número 1.245 – 10º andar, Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-024, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro.

15.2. Quando o recurso for encaminhado para apreciação da autoridade superior competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

15.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade superior da FPMZB.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, será firmado Contrato com o LICITANTE vencedor do presente pregão, nos termos da minuta constante do Anexo XII, parte integrante deste Edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de “Obrigações da CONTRATADA” e “Obrigações do CONTRATANTE”.

16.1.1. É condição para a celebração do Contrato a manutenção de todas as condições exigidas na HABILITAÇÃO.

16.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. Para fins de prorrogação de Contrato, o reajuste será realizado de acordo com índice IPCA-IBGE.

16.3. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

16.3.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3.2. Quando da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.

16.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 16.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na HABILITAÇÃO, sujeitará a LICITANTE vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.5. As despesas com a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

16.6. São peças integrantes do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Edital de licitação e a proposta oferecida pelo LICITANTE.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O faturamento será mensal, devendo a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para atestamento.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (GEOFI-FPZ), relativo aos serviços prestados no mês anterior.

17.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados, bem como as peças substituídas e o período de execução dos serviços.

17.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

17.5. Em caso de constatação de irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o documento fiscal, ficando interrompido o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do LICITANTE e/ou da adjudicatária/CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes sanções, resguardado o contraditório e a ampla defesa, em processo próprio, aberto para este fim, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/13:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multa nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e noventa décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa à rescisão do Contrato e
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (DPGF-FPZ).

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.3. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

18.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo, a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

18.11. As sanções administrativas sofridas pela CONTRATADA serão aplicadas, conforme determina o Decreto Municipal nº 15.113/13.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do Contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- II. seguro garantia.
- III. fiança bancária.

19.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

19.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) por meio da Conta Corrente 71415-8 (Operação 006) – Agência 0093-0.

19.1.3. Na impossibilidade de recolhimento de garantia contratual previamente à assinatura do Contrato, em consonância com a Súmula 33 da CTGM, de 17/01/2008, fica facultado à CONTRATADA a apresentação da garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento.

19.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

19.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

19.4. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

19.5. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no Contrato.

19.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

19.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) serão observadas as determinações que se seguem.

20.2. A FPMZB exige que os LICITANTES/CONTRATADOS observem o mais alto padrão de ética durante a prestação do serviço e execução do Contrato. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento da CONTRATANTE;

20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Contrato e

20.2.5. “prática obstrutiva” significa:

20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação ou

20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

20.3. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar um dos dois documentos seguintes:

- I. **Declaração de Visita Técnica**, emitido pela CONTRATANTE, após ter sido efetivada a visita às suas dependências, ou
- II. **Declaração de Não Realização de Visita Técnica**, na qual a empresa que faça a opção de não realizar a visita técnica emite declaração de estar ciente das especificidades dos serviços a serem prestados.

21.2. Os interessados em participar da licitação poderão realizar visita técnica monitorada por meio de seus representantes legais, devidamente constituídos por meio de procuração.

21.3. Durante a visita técnica serão apresentados os extintores objetos desta licitação para que sejam avaliados para formulação da proposta comercial.

21.4. As visitas deverão ser agendadas previamente de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas, por meio do telefone (31) 3277-7197 ou do e-mail logisticafpmzb@pbh.gov.br.

21.5. No final da visita e após os esclarecimentos necessários, será emitido documento comprobatório da realização da visita técnica, conforme Anexo X - Declaração de Visita, que deverá ser juntado e entregue dentro do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO.

21.6. Caso o LICITANTE não realize a visita técnica, deverá emitir documento conforme Anexo XI - Declaração de Não Realização de visita Técnica, que deverá ser juntado e entregue dentro do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO.

21.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados, quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Edital.

21.8. A ausência de apresentação do Anexo X ou do Anexo XI, conforme o caso, acarretará a inabilitação do LICITANTE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá a FPMZB revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao LICITANTE direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2. O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do Contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

22.5. O LICITANTE intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/09 e suas alterações.

22.8. A tolerância da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.9. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da FPMZB, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos LICITANTES via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

22.13. A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14. A CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas neste Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.15. É de exclusiva responsabilidade do LICITANTE declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado, o LICITANTE deverá manter a documentação atualizada.

22.16. A CONTRATADA não poderá:

22.16.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

22.16.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

22.18. Fazem parte integrante deste Edital:

1. Anexo I – Termo de Referência.
2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.
7. Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica.
8. Anexo VIII – Modelo de Credenciamento.
9. Anexo IX – Modelo de Declaração dos Requisitos Habilitatórios.
10. Anexo X – Declaração de Visita Técnica.
11. Anexo XI – Declaração de Não Realização de Visita Técnica.
12. Anexo XII – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2019.

Sérgio Augusto Domingues – Mat: 00347-5
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
FPMZB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE / RESPONSÁVEL

- 1.1. **ÓRGÃO:** Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB
- 1.2. **UNIDADE DEMANDANTE:** Gerência de Logística e Manutenção - GELOM
- 1.3. **ENDEREÇO COMPLETO DA UNIDADE DEMANDANTE:** Av. Otacílio Negrão de Lima, 8.000 Pampulha BH/MG
- 1.4. **TELEFONE:** (31) 3277-7197
- 1.5. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Fabrícia Fontes Teixeira – Bm: 00743-8

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, incluindo, recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, para atender às demandas da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, incluindo, recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios de 213 (duzentos e treze) extintores de incêndio, para atender às necessidades desta Fundação.

3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as definições de 2.1.1 a 2.1.8:

3.1.1 **Inspeção** - Exame periódico, efetuado por pessoal habilitado, que se realiza no extintor de incêndio, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação.

3.1.2. **Manutenção** - Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação nos equipamentos, peças e acessórios do sistema de prevenção contra incêndio e pânico, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

3.1.3. **Manutenção de primeiro nível** - Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, essencialmente preventiva. Pode incluir lubrificação e reapertos de peças que não impliquem regulagens de relativa precisão. Pode ser executada no local, não havendo necessidade de removê-las para oficina especializada.

3.1.4. **Manutenção de segundo nível** - Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado. Consiste da realização de pequenos reparos, ajustagens e substituições de peças e pequenos conjuntos.

3.1.5. **Manutenção de terceiro nível ou vistoria** - Processo de revisão total do extintor, com manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado, incluindo a execução de testes e/ou ensaios hidrostáticos.

3.1.6. **Recarga** - Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

3.1.7. **Componentes originais** - Aqueles que formam o extintor como originalmente fabricado ou que são reconhecidamente fabricados pelo fabricante do extintor. Exceção para o quadro de instruções, desde que contenha as informações originais do fabricante e a identificação da empresa de manutenção.

3.1.8. **Ensaio hidrostático** - Aquele executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se normalmente a água como fluido, que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação.

3.2. Os responsáveis pela manutenção que executarem qualquer um dos níveis de manutenção descritos nos subitens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5, deverão ser cadastrados no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

3.3. Os extintores de incêndio objeto deste Termo de Referência estão detalhados quanto a carga, classe e quantidade, conforme tabelas abaixo:

3.3.1. **Extintores localizados nos parques, Centros de Vivência Agroecológicas (CEVAE's) e cemitérios.**

Agente Extintor	Carga de Agente	Classe	Quantidade
Água Pressurizada	10L	A	37
CO ₂	04 Kg	BC	2
CO ₂	06 Kg	BC	8
Pó químico Seco	06 Kg	BC	12
Pó químico Seco	04 Kg	BC	1

Pó químico Seco	04 Kg	ABC	4
Pó químico Seco	08 Kg	BC	8
Teste hidrostático e pintura	-	-	72

3.3.2. Extintores localizados na Diretoria de Zoobotânica e Parque Ecológico da Pampulha.

Agente Extintor	Carga de Agente	Classe	Quantidade
Água Pressurizada	10L	A	41
CO ₂	06 Kg	BC	17
Pó químico Seco	06 Kg	ABC	7
Pó químico Seco	06 Kg	BC	16
Pó químico Seco	04 Kg	BC	6
Pó químico Seco	04 Kg	ABC	54
Teste hidrostático e pintura			28

3.3.3. Os endereços das unidades em que estão localizados os extintores de incêndio descritos nos subitens 3.3.1 e 3.3.2 estão indicados no Anexo II deste Termo de Referência.

3.4. Para fins de aplicação deste Termo de Referência, entende-se por extintor de incêndio o especificado nas normas técnicas abaixo:

- * NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis
- * NBR 15809 - Extintores de incêndio sobre rodas

3.5. A prestação de serviços de inspeção e manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio, incluindo, recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, de 213 (duzentos e treze) extintores de incêndio, deverá estar em conformidade com as Portarias nº 206, de 16 de maio de 2011 e nº 300, de 14 de junho 2012, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atender as seguintes normas técnicas:

- * NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis.
- * NBR 15809 - Extintores de incêndio sobre rodas.
- * NBR 12.962 – Extintores de incêndio — inspeção e manutenção.
- * NBR 13243 - Cilindros de aço para gases comprimidos - ensaio hidrostático pelo método de camisa d' água - método de ensaio.
- * NBR 9695 - Versão Corrigida: 2014 - pó para extinção de incêndio.
- * NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases.

3.6. Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão da portaria pelo INMETRO.

3.7. Todo extintor deve possuir um controle para registro das inspeções e um relatório de inspeção que deve conter, no mínimo:

- a) identificação do cliente (nome ou razão social);
- b) identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- c) marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- d) discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- e) data da inspeção e identificação do executante, assinatura do responsável operacional;
- f) localização do extintor;
- g) nível de manutenção executado, discriminado de forma clara e objetiva e
- h) o registro das inspeções/relatório de inspeção deverá ser individualizado para cada extintor.

3.8. Os responsáveis pela inspeção e manutenção descritos nas normas técnicas dos subitens 3.4 e 3.5 deverão ser cadastrados no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

4. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter a qualidade de vida de Belo Horizonte e a beleza de suas áreas verdes, no ano de 2005, a Prefeitura da capital criou a Fundação de Parques Municipais - FPM que, em 2017 (com a reforma administrativa da Prefeitura de BH), fundiu-se à Fundação Zoobotânica, criada em 1991 e que herdou uma história de mais de 30 anos já traçada com a gestão do Zoológico da cidade. As duas Fundações, então, transformaram-se no que hoje é a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).

A instituição administra mantém ainda, o Zoológico de BH, Aquário do Rio São Francisco e o Jardim Botânico. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica promove programas de educação e manejo ambiental, atividades de lazer, esporte, cultura e cidadania, contribuindo para a conservação da natureza por meio de ações que sensibilizem as pessoas para o respeito à vida e à natureza.

A contratação dos serviços mencionados neste Termo de Referência é extremamente necessária para atender as demandas prevenção contra sinistro (incêndio), visando garantir a segurança dos servidores, funcionários, visitantes e preservar o patrimônio dos 76 (setenta e seis) parques da cidade, 04 (quatro) cemitérios municipais, 01 (uma) capela velório, 05 (cinco) Centros de Vivência Agroecológica (Cevaes).

O serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois, objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos. Para uniformidade na padronização dos extintores, visando qualidade e menor preço, a licitação será na modalidade menor valor global.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para fins de prorrogação de Contrato, o reajuste será realizado de acordo com índice IPCA-IBGE.

O valor de referência para contratação da prestação de serviços é com estimativa nos orçamentos solicitados a empresas, tendo como preço médio o valor de R\$ 8.678,25 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

As dotações orçamentárias serão:

2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339039.29.03.00
2505.0200.18.541.073.2.812.0001.339039.29.03.06
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339039.29.03.06
2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339039.29.03.06
2505.4002.18.541.073.2.581.0001.339039.29.03.06

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições de habilitação deverão constar no Edital de licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

As sanções relativas ao descumprimento do Contrato deverão constar no Edital de licitação.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão poderão ser prestados nos 76 (setenta e seis) parques da cidade, 04 (quatro) cemitérios municipais, 01 (uma) capela velório, 05 (cinco) Centros de Vivência Agroecológica (CEVAE's), Sede Administrativa e Diretoria de Zoobotânica, localizados nos endereços listados no Anexo I deste Termo de Referência.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

9.1 O serviço será iniciado com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de Contrato, e finalizado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A prestação dos serviços objeto da licitação deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Deverão ser procurados os gerentes dos locais ou responsável autorizado, situado nos endereços citados no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias úteis, em um dos seguintes horários: de 8 às 11 horas ou de 13 às 16 horas, com agendamento prévio, através do telefone (31) 3277-7197 ou através do e-mail logisticafpmzb@pbh.gov.br.

9.3.1. A prestação dos serviços será iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

9.3.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.3.1.2. Mediante autorização da contratante e justificativa da contratada, o prazo previsto nos subitens 9.3.1 e 9.3.1.1. poderá ser alterado.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta e
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, verificação e aprovação da equipe da Gerência de Logística e Manutenção (GELOM-FPZ) e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, desenvolvida com segurança e qualidade.

11.1.2. Executar os serviços nos prazos estipulados.

11.1.3. Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

11.1.5. Manter os empregados em perfeitas condições de saúde, higiene pessoal, devidamente uniformizados, portando crachá com o nome da empresa, do empregado e cartão de vacina comprovando vacina contra a febre amarela, tomada há pelo menos 10 (dez) dias.

11.1.6. A empresa deverá ser detentora da Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, do INMETRO.

11.1.7. A pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção ou conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo ou áreas de risco deverá cadastrar-se no CBMMG para o exercício dessas atividades, conforme INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 34/2016 – 2ª EDIÇÃO.

11.1.8. Todos os equipamentos/extintores deverão ter o selo de “Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de incêndio”, emitido pelo INMETRO.

11.1.9. Todo o transporte a ser executado em função do recolhimento em todos os pontos de extintores da FPMZB e da entrega será única e total responsabilidade da empresa ganhadora, correndo por sua conta e risco, que deverá descarregá-los e instalá-los em local a ser indicado pelas pessoas receptoras, acatar as orientações e aguardar a conferência.

11.1.10. A empresa ganhadora deverá relacionar os extintores recolhidos, com o número de identificação gravado no equipamento e entregar uma cópia para o responsável autorizado para conferência.

11.1.11. Durante a execução dos serviços, a empresa ganhadora deverá fornecer outros extintores equivalentes em substituição aos retirados para manutenção, recarga e teste.

11.1.12. Devolver à FPMZB todas as mangueiras e peças dos extintores substituídos.

11.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

11.1.17. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e informações que lhe forem solicitados pela FPMZB, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações que por ventura vier a ocorrer.

11.1.18. Cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência e seus Anexos e os dispositivos contratuais da FPMZB.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

12.1.2. É direito da CONTRATANTE recusar quaisquer serviços quando concluir que os mesmos não são os especificados ou, ainda, quando entender que sua execução está sendo realizada de forma irregular.

12.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços contratados.

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias. A fatura apresentada pela Contratada, após o solicitante atestar/nota fiscal, deverá ser correspondente aos serviços executados, cumprindo todos os requisitos legais.

12.1.5. Proporcionar à empresa ganhadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

12.1.6. Fiscalizar e acompanhar a retirada e a entrega dos extintores, bem como acompanhar, fiscalizar e receber a relação dos equipamentos retirados.

12.1.7. Receber provisoriamente a prestação de serviço de recarga e manutenção dos extintores, disponibilizando local, data e horário.

12.1.8. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.1.9. Permitir o acesso dos profissionais da empresa vencedora às suas instalações, portando crachá com o nome da empresa, do empregado e cartão de vacina comprovando vacina contra a febre amarela, tomada há pelo menos 10 (dez) dias, para a realização das atividades relacionadas com os serviços.

12.1.10. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à prestação dos serviços solicitados e à emissão das Notas Fiscais.

12.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. GARANTIA TÉCNICA DO SERVIÇO

Conforme estabelecido na norma técnica NBR 12.962 os prazos de garantias dos serviços deverão ser:

- a) De 12 (doze) meses para as recargas e
- b) De 60 (sessenta) meses para os testes hidrostáticos.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas deverão apresentar um dos dois documentos:

I. “Declaração de Visita Técnica”, emitido pela CONTRATANTE, após ter sido efetivada a visita às suas dependências, ou

II. “Declaração de Não Realização de Visita Técnica”, na qual a empresa que faça a opção de não realizar a Visita Técnica emite declaração de estar ciente das especificidades dos serviços a serem prestados.

14.1. Os interessados em participar da licitação poderão realizar visita técnica monitorada por meio de seus representantes legais, devidamente constituídos por meio de procuração.

14.1.1. Durante a visita técnica serão apresentados os extintores objetos desta licitação para que sejam avaliados para formulação da proposta comercial.

14.1.2. As visitas deverão ser agendadas previamente de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, com através do telefone (31) 3277-7197 ou logisticafpmzb@pbh.gov.br.

14.1.3. No final da visita e após os esclarecimentos necessários, será emitido documento comprobatório da realização da visita técnica denominado “Declaração de Visita Técnica”, anexo ao Edital, que deverá ser juntado e entregue conforme especificado no Edital.

14.1.4. Caso o LICITANTE não realize a visita técnica, deverá juntar documento denominado “Declaração de Não Realização de Visita Técnica”, que deverá ser juntado e entregue conforme especificado no Edital.

14.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O faturamento será mensal, devendo a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para atestamento do Fiscal do Contrato.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI-FPZ), relativo ao serviço prestado no mês anterior.

15.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados, bem como as peças substituídas e o período de execução do serviço.

15.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

15.5. Em caso de constatação de irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o documento fiscal, ficando interrompido o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas relativas ao descumprimento do Contrato deverão constar no Edital de licitação e atendem ao disposto no Decreto Municipal nº 15.113/2013.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE ENDEREÇOS DE TODOS OS PARQUES, CEMITÉRIOS, VELÓRIOS E ZOOBOTANICA DA FPMZB

PARQUES ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA DE BH			
REGIONAL BARREIRO			
Parque	Endereço	Contato	Informações
Parque Ecológico Padre Alfredo Sabetta	Rua Antônio Teixeira Dias, 1085, Bairro Teixeira Dias	3277-5972	Área aproximada: 53.900m2
Parque Ecológico Roberto Burle Marx (Parque das Águas)	Av. Ximango, 809, Bairro Flávio Marques Lisboa	3277-5968	Área aproximada: 174 m2
Parque Carlos de Faria Tavares (Parque Vila Pinho)	Av. Perimetral, 800, Bairro Castanheira II-Vale do Jatobá	3277-5916	Área aproximada: 78.800 m2
Parque Ecológico Vida e Esperança do Tirol	Av. Expedito de Faria Tavares, 240, Bairro Marilândia Jatobá	3277-5972	Área aproximada: 27 mil m2
REGIONAL CENTRO-SUL			
Área do vertedouro da Barragem Santa Lúcia	Rua Eng. Zoroastro Torres, Santa Lúcia	3277-4161	Área aproximada: 8 mil m2
Parque Professor Amílcar Vianna Martins	Rua Cobre, 114, Cruzeiro	3277-4161	Área aproximada: 18 mil m2
Parque Jornalista Eduardo Couri (Barragem Santa Lúcia)	Av. Arthur Bernardes, 85, Vila Paris	3277-4161	Área aproximada: 86 mil m2
Parque Julien Rien	Av. Francisco Deslandes, s/nº / Avenida Bandeirantes, 911, Bairro Anchieta	3277-8277	Área aproximada: 14.400 m2
Parque Juscelino Kubitschek	Av. Bandeirantes, 240, Bairro Comiteco	3277-8277	Área aproximada: 28 mil m2
Parque Mata das Borboletas	Rua Assunção, 650, Sion	3277-8221	Área aproximada: 35.500 m2

Parque Mosteiro Tom Jobim	Rua Dr. Ismael de Faria, 150, Bairro Luxemburgo	3277-8816	Área aproximada: 6.400 m2
Municipal Américo René Giannetti	Av. Afonso Pena, 1377, Centro	3277-4161	Área aproximada: 200 mil m2
Parque Municipal das Mangabeiras	Av. José do Patrocínio Pontes, 580, Caraça, 900, Bairro Mangabeiras/ Serra	3277-8277/9697	Área aproximada: 2,4 milhões de m2
Parque Rosinha Cadar	Rua Matias Cardoso, 126, Rua Rodrigues Caldas, 315, Bairro, Santo Agostinho	3277-4161	Área aproximada: 7 mil m2
Parque Ecológico Santo Antônio	Rua Engenheiro Copérnico Pinto Coelho (em frente ao nº 461), Bairro Santo Antônio	3277-4161	Área aproximada: 18 mil m2
Parque Marcus Pereira de Mello	Rua José Olímpio Borges, 100, Bairro São Lucas	3277-4161	Área aproximada: 3.900 m2
Parque da Serra do Curral	Av. José do Patrocínio Pontes, 1951, Bairro Mangabeiras	3277-8120/8100	Área aproximada: 400 mil m2
Parque das Nações	Rodovia BR-356, após Ponteio Las Shopping / Avenida José Maria Alkimim, 889, Bairros Santa Lúcia/ Belvedere	3277-8277	Área aproximada: 110 mil m2
Mirante do Mangabeiras	Rua Pedro José Prado, 1.000, Mangabeiras	3277.8275	Área aproximada: 35.400 mil m2
Área das Nascentes da Barragem Santa Lúcia	Rua Laplace, entre Rua Halley e Rua Rigel, Santa Lúcia	3277-4161	Área aproximada: 4 mil m2
Parque Olinto Marinho Couto (Bosque São Bento II)	Rua Des. Melo Júnior (em frente ao nº 478), Bairro São Bento	3277-4161	Área aproximada: 44 mil m2
Parque Fort Lauderdale	Av. José do Patrocínio Pontes, 1701, Bairro Mangabeiras	3277-8277	Área aproximada: 400 mil m2
Parque Paulo Beirutti	Rua Inspetor José Aparecido, 61, Bairro São Bento	3277-4161	Área aproximada: 29 mil m2

REGIONAL LESTE			
Parque Linear do Vale do Arrudas	(entre Rua Belém e Rua Desembargador Bráulio), Bairros Caetano Furquim/ Vera Cruz, Avenida dos Andradas	3277-8277	Área aproximada: 41 mil m2
REGIONAL NORDESTE			
Parque da Matinha	Rua Leôncio Chagas, 350, Bairro União	3277-9005	Área aproximada: 15.700 m2
Parque Ecológico e Cultural Professor Marcos Mazzoni	Rua Dep. Bernardino de Sena Figueiredo, 1022, Bairro Cidade Nova	3277-5621	Área aproximada: 14.100 m2
Parque Ecológico Renato Azeredo	Av. José Cleto, Bairro Palmares	3277-6182	Área aproximada: 92.700 m2
Parque Linear Avenida José Cândido da Silveira	Canteiro Central da Avenida José Cândido da Silveira (entre Av. Cristiano Machado e Rua José Moreira Barbosa), Bairro Cidade Nova	3277-5621	Área aproximada: 51.500 m2
Parque Municipal Ismael de Oliveira Fábregas (antiga Praça Bowl)	Rua Horta Barbosa, 1014, Bairro Nova Floresta	3277-5621	Área aproximada: 10.250 m2
Parque Orlando de Carvalho Silveira	Rua Juruá, 860, Bairro da Graça	3277-5746	Área aproximada: 26.900 mil m2
Parque Professor Guilherme Lage	Rua Angola, 665, São Paulo	3277-8557	Área aproximada: 120 mil m2
Parque-Escola Jardim Belmonte	Rua Jornalista Abrahão Sadi, 380, Bairro Jardim Belmonte	3277-6737	Área aproximada: 57.600 m2
Parque Fernão Dias	Rua Neide, 33, Bairro Fernão Dias	3277-1143	Área aproximada: 27 mil m2
Parque Ecológico Jardim Vitória	3277-5621	Rua Armindo Gonçalves Ferreira, 13, Bairro Jardim Vitória	Área aproximada: 9.900 m2
Parque Tião dos Santos	Rua Operário Silva, 60, no bairro São Gabriel		àrea aproximada: 7,7 mil m2
Fernão Dias Parque do Sol	Rua Queluzita, s/nº (em frente ao nº 740), Bairro Fernão Dias	3277-5621	Área aproximada: 26 mil m2
Parque Ecológico e	Avenida Magenta, s/nº,	3277-5621	Área aproximada:

Cultural Vitória	Bairro Vitória		101 mil m2
Parque Goiânia	Rua Vera Lúcia Pereira, s/nº, Rua Elias Galeppe Farah, s/nº, Bairro Goiânia	3277-5621	Área aproximada: 13.700 m2
Parque Hugo Furquim Werneck	Rua Geraldo Pereira da Glória, 710, Bairro Vitória	3277-5621	Área aproximada: 13.240 m2
REGIONAL NOROESTE			
Parque Ecológico e de Lazer do Bairro Caiçara	Rua do Tico-Tico, 100, Bairro Alto Caiçara	3277-8545	Área aproximada: 11.500 m2
REGIONAL NORTE			
Parque do Bairro Planalto	Rua São Jose do Jacuri, 100, Bairro Planalto	3277-7337	Área aproximada: 26 mil m2
Parque Nossa Senhora da Piedade	Rua Rubens de Souza Pimentel, 750, Bairro Araão Reis	3277-8912	Área aproximada: 59 mil m2
Parque Primeiro de Maio	Rua Joana D' Arc, 190, Bairro Primeiro de Maio	3277-6649	Área aproximada: 33.700 m2
Parque Vila Clóris	Rua dos Sabiás, 184, Bairro Vila Clóris	3277-1850	Área aproximada: 9 mil m2
Parque Ecológico e Cultural Jardim das Nascentes (Parque Madri)	Rua das Touradas, 360, Bairro Madri	3277-1815	Área aproximada: 29 mil m2
REGIONAL OESTE			
Parque Aggeo Pio Sobrinho	Avenida Prof. Mário Werneck, 2691, Bairro Buritis	3277-6828	Área aproximada: 600 mil m2
Parque Bandeirante Silva Ortiz	Rua Paulo Piedade Campos, s/nº (em frente ao nº31) e Rua José Cláudio Rezende, 328, Bairro Estoril	3277-9974	Área aproximada: 10 mil m2
Parque da Vila Pantanal	Rua Geraldo Vasconcelos, 685, Bairro Buritis	3246-6011	Área aproximada: 10 mil m2
Parque do Conjunto Estrela Dalva	Rua Costa do Marfim, 400, Bairro Estrela Dalva	3277-6490	Área aproximada: 12 mil m2
Parque Ecológico Nova Granada	Rua Tibiriçá, s/nº, Bairro Nova Granada	3277-5972	Área aproximada: 43 mil m2
Parque Halley Alves Bessa	Rua Ástria esq. c/ Rua Manila, Bairro Estrela	3277-5972	Área aproximada: 3.100 m2

	Dalva		
Parque Jacques Cousteau	Rua Augusto José dos Santos, 366, Bairro Betânia	3277-5972	Área aproximada: 335 mil m ²
Parque da Vila Santa Sofia	Rua Alice, 197, Bairro Santa Sofia	3277-6499	Área aproximada: 5.500 m ²
Parque Ecológico Pedro Machado	Rua Castro Menezes, 110, Bairro Santa Maria	3277-1546/8166	Área aproximada: 5.800 m ²
Parque do Bairro Havaí	Rua Manila, 300, Bairro Havaí	3277-5972	Área aproximada: 12 mil m ²
Parque da Reserva Ecológica do Bairro Estoril	Rua José Maria Figueiro, s/nº, Bairro Estoril		Área aproximada: 15.300 m ²
REGIONAL PAMPULHA			
Zoobotanica	Av. Otacílio Negrão de Lima, 8.000 – Pampulha	3277-8489	Área aproximada: 10,5 milhões de m ²
Parque Ecológico da Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, 7.111 – Pampulha	3277.7949	Área aproximada: 300 mil m ²
Parque Cássia Eller	Av. Jair Gosmes Bastos, Bairro Jardim Paquetá	3277-7112	Área aproximada: 28 mil m ²
Parque do Confisco	Rua K, 126, Bairro Conjunto Confisco	3277-7112	Área aproximada: 28 mil m ²
Parque Dona Clara	Rua Orozimbo Nonato, 674, Bairro Dona Clara	3277-7112/9217	Área aproximada: 29.300 m ²
Parque Elias Michel Farah	Rua Desembargador Paula Motta, 235, Bairro Ouro Preto	3277-7873	Área aproximada: 6.300 m ²
Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado	Rua Desembargador Lincoln Prates, 240, Itapoá	3277-7883/7321	Área aproximada: 311 mil m ²
Parque Municipal Ursulina de Andrade Mello	Rua Dr. Sylvio Menicucci, 640, Bairro Castelo	3277-7112	Área aproximada: 312 mil m ²
Parque Ecológico Vencesli Firmino da Silva	Rua dos Agrônomos, 285, Bairro Alípio de Melo	3277-7112	Área aproximada: 20.200 m ²
Parque Jardim Montanhês	Rua Flor da Verdade, s/nº, Bairro dos Manacás	3277-7112	Área aproximada: 10 mil m ²
Parque Municipal do Bairro Trevo	Rua Comendador Barbosa Melo, s/nº (em	3277-7112	Área aproximada: 24 mil m ²

	frente ao nº62), Bairro Trevo		
Parque Ecológico Universitário	Rua Aristóteles Ribeiro Vasconcelos, 87ª, Bairro Universitário	3277-7112	Área aproximada: 30.800 m2
Parque Fernando Sabino (Parque Fazenda da Serra)	Rua Aluízio Davis, s/nº, Bairro Ouro Preto	3277-7112	Área aproximada: 186 mil m2
Parque Ecológico e Cultural Enseada das Garças	Rua Professor Rivadávia Gusmão, s/nº, (em frente ao nº 395), Bairro Trevo	3277-7112	Área aproximada: 33.500 m2
Parque Ecológico do Brejinho	Rua Alcobaça, 43, Bairro São Francisco	3277-7112	Área aproximada: 57.600 mil m2
REGIONAL VENDA NOVA			
Parque Alexander Brandt	Rua Joaquim Gonçalves da Silva, 67, Bairro Rio Branco	3277-5520	Área aproximada: 12.500 m2
Parque do Bairro Jardim Leblon	Rua Salto da Divisa, 99, Bairro Leblon	3277-8896	Área aproximada: 10 mil m2
Parque José Lopes dos Reis (Parque Baleares)	Rua Albânia, 17, Bairro Europa	3277-1814	Área aproximada: 15 mil m2
Parque José Dazinho Pimenta (Parque Cenáculo)	Rua José Avelino da Silva, 30, Bairro Cenáculo	3277-9483	Área aproximada: 11 mil m2
Parque do Conjunto Habitacional Lagoa	Rua Seis, s/nº (em frente ao nº 125), Bairro Lagoa	3277-8912	Área aproximada: 16.100 m2
Parque Ecológico Telê Santanta (Parque administrado pela Secretaria de Esportes)	Rua Augusto dos Anjos, 1615, Bairro Rio Branco	3277-8912	
CEMITÉRIOS			
Cemitério do Bonfim	Rua Bonfim, 1.120, Bairro Bonfim	3277.6040/6101	
Cemitério da Paz	Av. Presidente Carlos Luz, 850, Bairro Caiçara	3277.8304/7199	
Cemitério da Saudade	Rua Cametá, 585, Bairro Saudade	3277.5711/5712	
Cemitério da Consolação	Av. Aldemiro Fernandes Torres, 2.000 – bairro Jaqueline	3277-5505	

Capela Velório do Barreiro	Rua Vicente de Azevedo, 393, Bairro Barreiro de Baixo	3277-5927	
CEVAES			
Cevae Serra Verde	Rua Sebastião Gomes Pereira, 140, Bairro Serra Verde	3277-5556	
Cevae Capitão Eduardo	Rua Macaúbas, s/n, Bairro Capitão Eduardo	3277-7976	
Cevae Taquaril	Rua São Vicente, s/n, Bairro Granja de Freitas	3277.5637	
Cevae Morro das Pedras	Rua Belford Roxo, 215, Bairro Nova Granada	3277.6873	
Cevae Coqueiros	Rua Eneida, 1.485, Bairro Coqueiros	3277.7257	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES EM QUE ESTÃO LOCALIZADOS OS EXTINTORES DE INCÊNDIO DESCRITOS NOS SUBITENS 3.3.1 E 3.3.2:

REGIONAL BARREIRO			
Parque	Endereço	Contato	Informações
Parque Ecológico Roberto Burle Marx (Parque das Águas)	Av. Ximango, 809, Bairro Flávio Marques Lisboa	3277-5968	Área aproximada: 174 m²
REGIONAL CENTRO-SUL			
Parque Professor Amílcar Vianna Martins	Rua Cobre, 114, Cruzeiro	3277-4161	Área aproximada: 18 mil m²
Municipal Américo René Giannetti	Av. Afonso Pena, 1377, Centro	3277-4161	Área aproximada: 200 mil m ²
Parque Municipal das Mangabeiras	Av. José do Patrocínio Pontes, 580, Caraça, 900, Bairro Mangabeiras/ Serra	3277-8277/9697	Área aproximada: 2,4 milhões de m ²
Parque da Serra do Curral	Av. José do Patrocínio Pontes, 1951, Bairro Mangabeiras	3277-8120/8100	Área aproximada: 400 mil m ²
REGIONAL OESTE			
Parque Jacques Cousteau	Rua Augusto José dos Santos, 366, Bairro Betânia	3277-5972	Área aproximada: 335 mil m ²
Parque Ecológico Pedro Machado	Rua Castro Menezes, 110, Bairro Santa Maria	3277-1546/8166	Área aproximada: 5.800 m ²
REGIONAL PAMPULHA			
Zoobotanica	Av. Otacílio Negrão de Lima, 8.000 – Pampulha	3277-8489	Área aproximada: 10,5 milhões de m ²
Parque Ecológico da Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, 7.111 – Pampulha	3277.7949	Área aproximada: 300 mil m ²
Parque Elias Michel Farah	Rua Desembargador Paula Motta, 235, Bairro Ouro Preto	3277-7873	Área aproximada: 6.300 m ²
Parque Ecológico Vencesli Firmino da	Rua dos Agrônomos, 285, Bairro Alípio de	3277-7112	Área aproximada: 20.200 m ²

Silva	Melo		
CEMITÉRIOS			
Cemitério do Bonfim	Rua Bonfim, 1.120, Bairro Bonfim	3277.6040/6101	
Cemitério da Paz	Av. Presidente Carlos Luz, 850, Bairro Caiçara	3277.8304/7199	
Cemitério da Saudade	Rua Cametá, 585, Bairro Saudade	3277.5711/5712	
Cemitério da Consolação	Av. Aldemiro Fernandes Torres, 2.000 – bairro Jaqueline	3277-5505	
Capela Velório do Barreiro	Rua Vicente de Azevedo, 393, Bairro Barreiro de Baixo	3277-5927	
CEVAES			
Cevae Morro das Pedras	Rua Belford Roxo, 215, Bairro Nova Granada	3277.6873	
Almoxarifado Central	Rua Caraça, 900 – Serra	3277-8164	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DA FPMZB- ZOOBOTANICA, PARQUES, VELÓRIO E CEMITÉRIOS							
Nome da Empresa:							
Endereço da Empresa:							
Contato da empresa:						Telefone da empresa:	
MAPA RESUMO DAS PROPOSTAS <u>MANUTENÇÃO EM EXTINTORES</u>							
ORÇAMENTO FEITO POR () FAX (X) EMAIL							
ITEM	SICAM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor total
1		UN	78	Extintor Ap 10 lts para recarga			
2		UN	2	Extintor CO2 4 kg para recarga			
3		UN	25	Extintor CO2 6 kg para recarga			
4		UN	28	Extintor PQS 6 kg BC para recarga			
5			7	Extintor PQS 6Kg ABC para recarga			
6		UN	7	Extintor PQS 4 kg BC para recarga			
7		UN	58	Extintor PQS ABC 4 kg para recarga			
8		UN	8	Extintor PQS BC 8 Kg para recarga			
9		UN	100	Teste hidrostático e pintura			
						TOTAL	R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$							
Data:							

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	78	UN	Extintor Ap 10 lts para recarga			
2	2	UN	Extintor CO2 4 kg para recarga			
3	25	UN	Extintor CO2 6 kg para recarga			
4	28	UN	Extintor PQS 6 kg BC para recarga			
5	7	UN	Extintor PQS 6Kg ABC para recarga			
6	7	UN	Extintor PQS 4 kg BC para recarga			
7	58	UN	Extintor PQS ABC 4 kg para recarga			
8	8	UN	Extintor PQS BC 8 Kg para recarga			
9	100	UN	Teste hidrostático e pintura			
			VALOR GLOBAL OFERTADO			
			VALOR POR EXTENSO (_____)			

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

A empresa, com sede na, número, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa LICITANTE

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica Município antes da abertura oficial das propostas e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO de nossa empresa no presente processo nº 01.075743.19.06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa LICITANTE

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

Declaramos, sob as penas da lei, que a LICITANTE _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a LICITANTE não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei Federal nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa LICITANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político.

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar à CONTRATANTE, antes do início da execução do Contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, entidade da administração indireta do Poder Executivo Municipal, não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2011)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

Processo nº 01.075.743.19.06

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-os, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

RECONHECER FIRMA (S)

Observação: Conforme estabelecido no subitem 8.2.2, 'a' do Edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL FPMZB Nº 004/2019

A empresa (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, nos termos do que dispõe o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de Pregão Presencial FPMZB Nº 004/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Empresa/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Assunto:

Declaramos, para fins do previsto no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, que realizamos a visita técnica e conhecemos o espaço público objeto da licitação (circuito interno do Parque das Mangabeiras), devidamente acompanhado de representante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, obtendo todas as informações necessárias sobre o local.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e CPF - Representante da empresa/Pessoa Física

Assinatura e BM - Representante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins previsto no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, sob as penalidades da lei, de que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao circuito interno do Parque Municipal das Mangabeiras, espaço público objeto desse certame, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas com a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e CPF - Representante da empresa/Pessoa Física

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, que entre si celebram a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica e a empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INSTRUMENTO JURÍDICO:

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ, estabelecida na, representada por, RG:, CPF:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Presencial FPMZB N° 004/2019, processo administrativo 01.075.743.19.06, e em conformidade com os Decretos Municipais n° 12.436/06 e n° 15.113/13 e com as Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, sob demanda, de inspeção técnica e manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, para atender às demandas da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

1.2. O quantitativo contratado e as especificações seguem abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	78	UN	Extintor Ap 10 lts para recarga
2	2	UN	Extintor CO2 4 kg para recarga

3	25	UN	Extintor CO2 6 kg para recarga
4	28	UN	Extintor PQS 6 kg BC para recarga
5	7	UN	Extintor PQS 6Kg ABC para recarga
6	7	UN	Extintor PQS 4 kg BC para recarga
7	58	UN	Extintor PQS ABC 4 kg para recarga
8	8	UN	Extintor PQS BC 8 Kg para recarga
9	100	UN	Teste hidrostático e pintura

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

2505.0200.18.541.073.2.812.0001.339039.29.03.06

2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339039.29.03.06

2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339039.29.03.00

2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339039.29.03.06

2505.4002.18.541.073.2.581.0001.339039.29.03.06

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato tem o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante Termo Aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do Contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual, exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

5.3. A periodicidade de reajuste não será inferior a 01 (um) ano contada, inicialmente, da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do Contrato, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1. O faturamento será mensal, devendo a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes ao serviço prestado à Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI-FPZ) até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para conferência e atestamento.

7.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (DPGF-FPZ), mediante apresentação de documentos fiscais devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento, relativo à prestação de serviços do mês anterior.

7.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados, bem como as horas trabalhadas e a quilometragem efetivamente rodada.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.5. Em caso de constatação de irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o documento fiscal, ficando interrompido o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O serviço será iniciado com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de Contrato, e finalizado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1. Mediante autorização da contratante e justificativa da contratada, os prazos previstos no subitem 8.1 poderá ser alterado.

8.2. A prestação dos serviços objeto do presente Contrato deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Deverão ser procurados os gerentes dos locais ou responsável autorizado, situado nos endereços citados no Anexo I deste Termo de Referência.

8.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias úteis, em um dos seguintes horários: de 8 às 11 horas ou de 13 às 16 horas, com agendamento prévio, através do telefone (31) 3277-7197 ou através do e-mail logisticafpmzb@pbh.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, desenvolvida com segurança e qualidade.

9.2. Executar os serviços nos prazos estipulados.

9.3. Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todos os equipamentos, por pessoal especializado e pelos materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

9.5. Manter os empregados em perfeitas condições de saúde, higiene pessoal, devidamente uniformizados, portando crachá com o nome da empresa e do empregado, cartão de vacina comprovando vacina contra a febre amarela, tomada há pelo menos 10 (dez) dias.

9.6. Ser detentora da Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

9.7. Cadastrar-se no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) para o exercício das atividades de comercialização, instalação, manutenção ou conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo ou áreas de risco, conforme INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 34/2016 – 2ª EDIÇÃO.

9.8. Manter em todos os equipamentos/extintores o selo de “Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de incêndio” emitido pelo INMETRO.

9.9. Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado em função do recolhimento em todos os pontos de extintores da FPMZB e da entrega, sendo única e total a obrigação da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco.

9.9.1. Os extintores deverão ser descarregados e instalados em local a ser indicado pelas pessoas receptoras, indicadas pela CONTRATANTE, acatando as orientações e aguardando a conferência.

9.10. Relacionar os extintores recolhidos, com o número de identificação gravado no equipamento, e entregar uma cópia para o responsável autorizado para conferência.

9.11. Fornecer, durante toda a execução dos serviços contratados, outros extintores equivalentes em substituição aos retirados para manutenção, recarga e teste.

9.12. Devolver à FPMZB todas as mangueiras e peças dos extintores substituídos.

9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato.

9.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.15. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

9.17. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e informações que lhe forem solicitados pela FPMZB, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento dos equipamentos, objeto deste Contrato, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações que por ventura vierem a ocorrer.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.19. Cumprir rigorosamente as condições deste Contrato e seus Anexos e os dispositivos contratuais da FPMZB.

9.20. Prestar o objeto contratado com estrita observância das especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, no Contrato e seus anexos, observando as disposições da legislação em vigor.

9.21. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

9.22. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

9.23. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, atualizados, os documentos apresentados por ocasião do Registro Cadastral no Sistema Único de Cadastro de Fornecedor - SUCAF, sob pena de suspensão dos pagamentos.

9.24. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.25. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da (s) Nota (s) de Empenho.

9.26. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do fornecimento.

9.27. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do Contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

10.2. Recusar quaisquer serviços quando concluir que os mesmos não são os especificados ou, ainda, quando entender que sua execução está sendo realizada de forma irregular.

10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados.

10.4. Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

10.5. Encaminhar a Nota Fiscal para o pagamento, que será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPGF-FPZ), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativo ao serviço prestado no mês anterior.

10.6. Proporcionar à empresa ganhadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

10.7. Fiscalizar e acompanhar a retirada e a entrega dos extintores, bem como acompanhar, fiscalizar e receber a relação dos equipamentos retirados.

10.8. Receber provisoriamente a prestação de serviço de recarga e manutenção dos extintores, disponibilizando local, data e horário.

10.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto do Contrato.

10.11. Fiscalizar a manutenção pela CONTRATADA das condições de HABILITAÇÃO e qualificações exigidas neste TR, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no Contrato, salvo nos casos em que a CONTRATADA não apresentar os documentos essenciais que comprovem a despesa.

10.13. Prestar com clareza todas as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

10.14. Permitir o acesso dos profissionais da empresa vencedora às suas instalações, portando crachá com o nome da empresa, do empregado e cartão de vacina comprovando vacina contra a febre amarela, tomada há pelo menos 10 (dez) dias, para a realização das atividades relacionadas com os serviços.

10.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes sanções, resguardado o contraditório e a ampla defesa, em processo próprio, aberto para este fim, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/13:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multa nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e noventa décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa à rescisão do instrumento e
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FPMZB.

11.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

11.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

11.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

11.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

11.11. As sanções administrativas sofridas pela CONTRATADA serão aplicadas, conforme determina o Decreto Municipal nº 15.113/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

12.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA:

12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.

12.2.3. subcontratar, transferir ou ceder o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste Contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

12.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 02 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata à CONTRATANTE.

12.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais.

12.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

12.2.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

12.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato será garantido no valor de R\$, equivalente a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratual, devendo a CONTRATADA prestar a garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

14.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

14.4. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

14.5. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste Contrato.

14.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

14.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.3. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município (DOM) será por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente Contrato a proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Termo de Referência.
2. Anexo III - Proposta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ 2019.

Sérgio Augusto Domingues
Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF:

Nome representante da empresa
Nome da empresa
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO I DO
EDITAL**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO II DO
EDITAL**